

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da Cops/Uel: www.cops.uel.br, a partir das 17h do dia 04 de setembro de 2019.

Londrina, 02 de setembro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 31/2019

Dispensa de Licitação nº 19/2019

Objeto: Aquisição de tomadas (padrão novo), adaptadores e cabo flexível.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

ELETRO – FM – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ nº. 00.617.983/0001-00				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Tomadas de sobrepôr, 3 pinos, 10 A, padrão novo, completa, com espelho, na cor branca.	40 unidades	R\$ 4,00	R\$ 160,00
2	Adaptadores de tomada, 10 A, padrão novo para antigo.	30 unidades	R\$ 3,50	R\$ 105,00
3	Cabo flexível 2.5 mm	100 metros	R\$ 0,665	R\$ 66,526
TOTAL				R\$ 331,52

Londrina, 02 de setembro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 071/2019 - CMDCA, de 22 de agosto de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de agosto de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro da CRECHE NOVO AMPARO, inscrita no CNPJ nº 01.627.521/0001-36, com sede na Rua Agenor Pereira da Silva, 290, Conj. Hab. Novo Amparo, nesta municipalidade, habilitada na área da Educação, modalidade de Serviço de Educação Infantil, sob o nº 084/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 22 de agosto de 2019 com vigência até 22 de agosto de 2022.

Art. 3º - Fica a Organização Social responsável por comunicar formalmente ao Conselho, quaisquer alterações que ocorra para os fins em que está registrada, bem como, no seu estatuto social e na composição da sua diretoria.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de agosto de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 072/2019 - CMDCA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de agosto de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária

RESOLVE: